



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 905/2021/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0049.210906/2020-36/SESAU

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bolsas vazias e extensor especial para Nutrição Parenteral Total - NPT, com vistas a atender a demanda da Gerência de Farmácia deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio nomeada na Portaria nº 46, publicada no DOE dia 11 de abril de 2022, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência e Quadro Estimativo, enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **HB-GAD**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade:

► **EMPRESA “A”: IMPUGNAÇÃO: (0028498197)**

(...)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

face às omissões nos descritivos dos Itens 01 e 02 do ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL E PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO, as quais trazem insegurança jurídica aos licitantes e insegurança à contratação, considerando que interfere diretamente na formação das propostas, informar e requerer o quanto se segue:

Em síntese, o Edital, na forma como está apresentado, restará em possível nulidade/anulação do certame por ilegalidade, atrasando o fornecimento, trazendo prejuízos à competitividade e prejudicando todos os licitantes, entre eles a Requerente.

(...)

Como podemos verificar, o Edital não deixa claro qual a Unidade deve ser oferecida em proposta pelos licitantes, no caso em tela, se o preço estimado se refere à UNIDADES ou CAIXAS COM 50 UNIDADES.

A ausência de informação clara e objetiva nos descritivos dos referidos itens impugnados do Edital, impedem inclusive que a Requerente informe à esta respeitável Administração, quais produtos pretende oferecer em proposta, a fim de comprovar seu interesse de agir.

(...)

DO PEDIDO

Pelo exposto, se requer a RETIFICAÇÃO do edital, sendo modificados os textos dos descritivos dos itens 01 e 02 ora impugnados, de maneira que os licitantes possam participar do certame

com seus direitos garantidos por lei respeitados, bem como seja garantida a segurança da contratação à Administração, na forma seguinte:

(1) Requer a alteração dos descritivos dos itens 01 e 02, para fazer com star UNIDADES OU CAIXA COM 50 UNIDADES.

(2) Requer-se que a presente impugnação de edital seja encaminhada aos autos do processo, a fim de que produza os seus jurídicos efeitos.

(3) Requer-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova documental, representada pelo Edital, bem como informações disponíveis em bases públicas ou particulares de informação na Internet a serem obtidas nas diligências requeridas a esta Administração, especialmente quanto a Editais de outros órgãos da Administração Pública.

(...)

► RESPOSTAS DA HB-GAD EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (0028572186)

Em resposta ao Despacho ID nº 0028560589 datado de 04 de maio do corrente ano, vimos informar a Vossa Senhoria que a solicitação da empresa *****, referente ao item 01 e 02 o quantitativo solicitado é de CAIXA COM 50 UNIDADES, conforme informado no ID nº 0019322291 datado de 15 de julho de 2021.

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de impugnação impetrados por licitantes e acolhidos pela SESAU/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO.**

Assim, permanece abertura conforme prazo estabelecido anteriormente:

DATA: 06/05/2022 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 05/05/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0028580972** e o código CRC **4CA162DB**.